



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 23/2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a participar do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema – CISVAP.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, Estado do Paraná, por sua iniciativa, aprovou e, eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, autorizado a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Parapanema – CISVAP, constituído pelos Municípios de Colorado, Lobato, Nossa Senhora das Graças, Paranacity, Santa Inês, Santo Inácio e Jardim Olinda, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral de alteração estatutária, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido consórcio.

Artigo 2º - O Município de Lupionópolis poderá firmar contrato de gestão associada com o CISVAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médicas, odontológica, especializada em ambulatorial, dispensada a licitação.



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

Parágrafo único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado

Artigo 3º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o CISVAP deverá fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas de conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Artigo 4º - Os recursos necessários, para atender às obrigações assumidas com o CISVAP, advirão da criação de funcional programática no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária e dotação própria na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, como se segue:

PLANO PLURIANUAL - PPA

PROGRAMA: 0008 – SAÚDE PARA TODOS						
Nº	AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO	
158	Participação Financeira do Consórcio de Saúde – CISVAP		10 – SAÚDE		302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
UNIDADE	TIPO	PRODUTO	UNID	META	VALOR	FONTE
08.001 – Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Participação em Consórcio	Global	1	24.000,00	303
TOTAL					24.000,00	



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

PROGRAMA: 0008 – SAÚDE PARA TODOS					
AÇÕES	PRODUTO	UN DE MED	META	VALOR	FONTE
158 – Participação Financeira do CISVAP.	Participação em Consórcio	Global	1	24.000,00	303
TOTAL				24.000,00	

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

08	SECRETARIA DE SAÚDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0008	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0008.2-158	Participação Financeira do Consórcio de Saúde – CISVAP	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 = 15%)	24.000,00
TOTAL		24.000,00

Artigo 5º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são indicados como recursos o excesso de arrecadação das receitas e fontes abaixo:

CÓDIGO	RECEITA	FONTE	VALOR
1.7.1.1.51.1.1.0.0	Cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal -	303	24.000,00

PRAÇA Pe. ANTONIO POZZATO, 880-FONE/FAX (43) 3660-1212-CEP 86635-000



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

	Principal		
TOTAL			24.000,00

Artigo 6º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO

Prefeito Municipal